

Lei Nº 515/64

"Diaposição sobre a aquisição de dois caminhões para o Município" José
Antônio Sara, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Juiz de
Fora, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal discute e Ele Promulga e segue
a Lei: Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir
dois (dois) caminhões sendo um marca Ford, ano 1963, e o outro marca Chevrolet,
ano 1961, dispensada de por este Legislativo da dívida concernente pública
em até a importância de Cr\$ 7.000,000,00 (sete milhões de cruzeiros).
Artigo 2º: - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da ver-
ba própria do orçamento vigente suplementada oportunamente, codificada
sob n.º 5.211 - 8.82.2. - Artigo 3º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a proceder operações de crédito com Bancos Federais, Estaduais ou particulares
até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dando como garantia
sucessiva de avulsos apurados no presente exercício e dividendos e dividendos
apurados. - Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Fer-
raz de Vasconcelos, em 22 de maio de 1964.

José Antônio Sara
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, no mesmo dia

Paulo José de Aguiar
Secretário